



**PREFEITURA DE  
LAGOA DE ITAENGA**  
**AVANÇANDO NO RUMO CERTO**

**DECRETO N° 050, DE 28 AGOSTO DE 2020**

Ementa: Abre Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 48.356,66 (Quarenta e oito mil, trezentos e cinqüenta e seis reais e sesenta e seis centavos)** para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 009, de 25 de março de 2020, que declara situação de estado de calamidade pública no município de Lagoa de Itaenga, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, que aprova as recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;



# PREFEITURA DE LAGOA DE ITAENGA

AVANÇANDO NO RUMO CERTO

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 58, de 15 de abril de 2020, que aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

**CONSIDERANDO** o disposto na portaria nº369, de 29 de abril de 2020, dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal – cadastro único, disposto pelo Decreto nº6135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO** o disposto na portaria nº63, de 30 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos Estados, Distrito Federa e Municípios devido à situação de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de Emergência em saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID 19;

**CONSIDERANDO** as medidas administrativas já tomadas;

## **D E C R E T A**

**Art.1º.** Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de de **R\$ 48.356,66**

*Migassulc*



**PREFEITURA DE  
LAGOA DE ITAENGA**  
**AVANÇANDO NO RUMO CERTO**

(Quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sesenta e seis centavos) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

**Bloco da Proteção Social Básica:**

Valor de R\$ **R\$ 39.656,66** (Trinta e nove mil seiscentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos)

Elementos:

44.90.52 – Aquisição de Equipamentos e material permanente .....	R\$ 37.156,66
33.90.30 – Materail de Consumo.....	R\$ 2.500,00

**Bloco da Proteção Social Espcial:**

Valor de R\$ **8.7000 (Oito mil e setecentos reais)**

Elementos:

44.90.52 – Aquisição de Equipamentos e material permanente....	R\$ 2.000,00
33.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 2.700,00
33.90.36 – Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 1.500,00
33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 800,00
33.90.32 – Materia dedistribuição Gratuita.....	R\$ 1.700,00

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registr-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFREITA**, Lagoa de Itaenga – PE, 28 de Agosto de 2020.

*Maria das Graças de Arruda Silva*  
**MARAIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA**  
Prefeita